

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUARIA E DESENVOLVIMENTO
RURAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
809, DE 2012

"Susta a eficácia do Comunicado, de 19 de julho de
2012, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis"

AUTOR: Deputados Mendes Thame e Reinaldo
Azambuja

RELATOR: Dep. Duarte Nogueira

VOTO EM SEPARADO: Dep. Padre João

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo supracitado, pretende que seja sustada a aplicação do Comunicado, de 19 de julho de 2012, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, que visa desautorizar, em caráter cautelar, a modalidade de aplicação por pulverização aérea, em todo o território nacional, dos agrotóxicos que contenham o ingrediente ativo Imidacloprido, Tiametoxam, Clotianidina ou Fipronil, isoladamente ou em misturas com outros ingredientes ativos.

Segundo os autores do PDC, ao baixar o Comunicado, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) restringiu o uso dos agrotóxicos que contenham o ingrediente ativo Imidacloprido, Tiametoxam, Clotianidina ou Fipronil, na modalidade de aplicação por pulverização aérea, necessários ao controle parasitário do percevejo nas culturas de algodão, arroz, cana-de-açúcar, soja e trigo.

Julgam os autores, que a revogação do uso das substâncias, já autorizadas nacionalmente e amplamente usadas na agricultura, foi precipitada e intempestiva e que a Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o IBAMA revogaram parcial e temporariamente as restrições por

164B4E8C00

164B4E8C00

meio do Ato n.º 1, de 2 de Outubro de 2012, para culturas de arroz, cana-de-açúcar, soja e trigo.

Avaliam ainda, que não há estudos no Brasil que comprovem ou justifiquem o risco iminente à flora, a fauna ou a seres humanos.

O relator apresenta voto favorável ao PDC, alegando que a proibição do uso das substâncias na aplicação aérea trará prejuízos imensos na safra 2012/13. Atualmente aproximadamente 27% do controle de percevejos da área de soja do Brasil é efetuado por aplicação aérea, e não há como substituir de imediato pela modalidade terrestre, o que poderá causar perdas de até 4,2 milhões de toneladas na safra 2012/13, ou seja, prejuízos aproximados de R\$ 5,92 bilhões. Além do mais, os prejuízos podem ser ainda maiores, já que a partir de agora, os produtores podem ser notificados e multados.

É o relatório

II – VOTO

O PDC 809/2012 procura sustar os efeitos do Comunicado do Ibama que dá início formal ao processo de reavaliação de agrotóxicos associados a efeitos nocivos às abelhas. Quatro ingredientes ativos que compõem esses agrotóxicos continuam sendo reavaliados: Imidacloprido, Tiametoxam, Clotianidina e Fipronil.

O primeiro a passar pelo processo de reavaliação será o Imidacloprido, que é a mais comercializada destas quatro substâncias. Só em 2010, empresas declararam ao Ibama a comercialização de 1.934 toneladas de Imidacloprido, cerca de 60% do total comercializado destes quatro ingredientes. Esta iniciativa do Ibama segue diretrizes de políticas públicas do Ministério do Meio Ambiente (MMA) voltadas para a proteção de polinizadores.

Segundo o coordenador-geral de Avaliação e Controle de Substâncias Químicas do Ibama, Márcio de Freitas, “ as medidas adotadas pelo Ibama visam proteger este importante serviço ambiental de polinização, que comprovadamente aumenta a produtividade agrícola. O intuito da reavaliação é contribuir para agricultura e apicultura brasileiras.” Das 100 culturas agrícolas produzidas que representam 90% da base de alimento mundial, cerca de 70 % são polinizadas por abelhas, completou o coordenador-geral.

Em 26/11/2012, foi emitida uma Nota Conjunta do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais

164B4E8C00

164B4E8C00

Renováveis (Ibama) sobre produtos em que foram identificadas irregularidades nos procedimentos de avaliação toxicológica pela Anvisa.

A suspensão é devida e os estudos toxicológicos devem continuar.

O relator deste PDC indica na sua argumentação que, a realização de pulverizações aéreas “*observam-se as instruções do manual de segurança de voo; parâmetros climáticos de operação e distâncias mínimas de proteção a povoados e a mananciais*”.

Basta citar o caso mais recente de contaminação de agrotóxicos em uma escola no município de Rio Verde – GO, onde o avião agrícola pulverizou os alunos.

Cabe estranheza, ainda, perceber que a iniciativa de sustação de uma medida do executivo, eminentemente preocupada com a saúde pública e preservação ambiental, seja proposta por um professor universitário, das ciências agrárias, que conhece detidamente a ação dos agrotóxicos.

Pelo acima exposto, voto pela rejeição do PDC 809/2012.

Sala da Comissão, 30 em de maio de 2011.

Deputado Pe. João
Relator

164B4E8C00

164B4E8C00